

Assim:

Manda o Governo, pelos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 163-A/2000, de 27 de Julho, que à Portaria n.º 391/2006, de 24 de Abril, seja aditado o artigo 4.º-A, com a seguinte redacção:

«Artigo 4.º-A

A título transitório, os processos de candidatura relativos aos programas anuais de execução de 2006 às ajudas à preservação e melhoramento genético das raças autóctones, raças exóticas e raça bovina frísia podem ser entregues até 30 dias após a entrada em vigor do presente diploma.»

Em 8 de Maio de 2006.

O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 468/2006

de 22 de Maio

Pela Portaria n.º 544/91, de 22 de Junho, alterada pela Portaria n.º 584/98, de 22 de Agosto, foi concessionada à Associação de Caçadores da Herdade do Penedo de São Guelo e anexas a zona de caça associativa da Herdade do Penedo de S. Guelo e anexas (processo n.º 621-DGRF), situada no município de Arraiolos, válida até 22 de Junho de 2006.

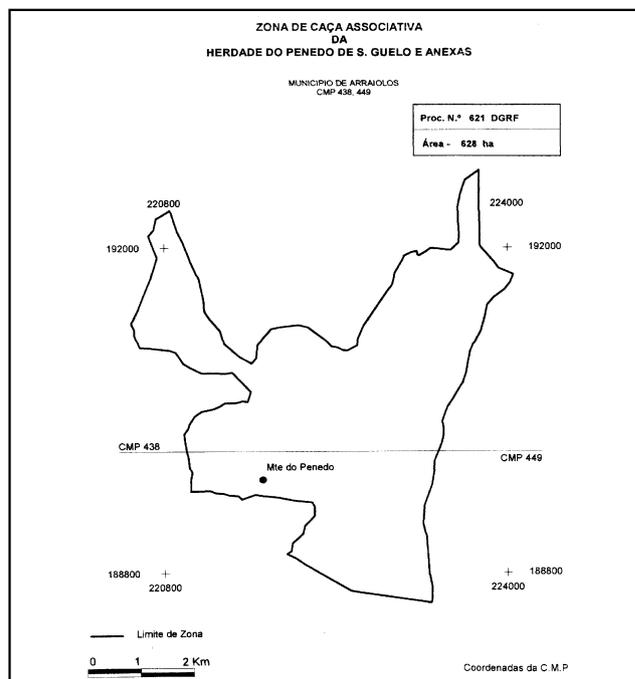
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de seis anos, renováveis, a concessão da zona de caça associativa da Herdade do Penedo de S. Guelo e anexas (processo n.º 621-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Igreja, município de Arraiolos, com uma área de 628 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante e que exprime uma redução da área concessionada de 698,5125 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 23 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 1 de Maio de 2006.



Portaria n.º 469/2006

de 22 de Maio

Pela Portaria n.º 531/94, de 8 de Julho, alterada pela Portaria n.º 292/2004, de 20 de Março, foi concessionada à Açoteias do Mar — Compra e Venda de Propriedades, L.da, a zona de caça turística da Herdade dos Miguenzes (processo n.º 1579-DGRF), situada no município de Mértola, válida até 8 de Junho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea a) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona de caça turística da Herdade dos Miguenzes (processo n.º 1579-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de São Pedro de Solis, município de Mértola, com a área de 834 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Junho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 5 de Maio de 2006.

Portaria n.º 470/2006

de 22 de Maio

Pela Portaria n.º 519/91, de 7 de Junho, foi concessionada a João Pedro Fernandes Capas e Sousa a zona de caça turística da Herdade das Cortes (processo n.º 583-DGRF), situada no município de Alvito, válida até 7 de Junho de 2006.